



Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.091,59 (cento e vinte e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade incluir dotações orçamentárias destinadas à execução dos recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído com o objetivo de ampliar a capacidade de gestão do Cadastro Único, por meio do fortalecimento das ações de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como da busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O crédito adicional especial será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 118.640,62 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.450,97 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) oriundos de rendimentos bancários.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 122.091,59 (cento e vinte e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite R\$ 122.091,59 (cento e vinte e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), destinado à execução dos recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.058	Cadastro Único para Programas Sociais	R\$ 122.091,59
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.091,59
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 62.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I - superávit financeiro, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 118.640,62 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

II - excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.450,97 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) oriundo de rendimentos bancários.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).





Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de abril de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7224-F3A0-764C-7005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 17/04/2026 14:12:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7224-F3A0-764C-7005>